



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 851 de 18 de Outubro de 2005

"Autoriza a assinatura de Convênio com a EMATER-MG e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, com o objetivo de implementar políticas voltadas para o setor rural.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 2º desta Lei, serão usados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 18 de Outubro de 2005.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal